

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO XI DA LEI 14.133/2021.**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/ MG**, sediado à Rua Floriano Peixoto, nº 395 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº **18.428.854/0001-39**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Art. nº 75, inciso XI da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, PARA MELHORIAS NA RUA AMÉRICA, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SEGOV Nº 12, DE 19 DE ABRIL DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

1.2.3 **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de **Conceição das Alagoas**, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

173 – 02.08.02.15.451.0019.1.0106.4.4.90.51.00.00

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$25.694,66 (vinte e cinco mil, seiscientos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

**4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1. Habilitação Pessoa Jurídica:**

**4.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**4.1.2.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**4.1.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**4.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**4.1.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**4.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.1.8.** Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeitos negativos ou certidão negativa.

**4.1.9.** Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

**4.2. Proposta de Preço/Cotação:**

**4.2.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

**4.2.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.2.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Conceição das Alagoas/ MG, 08 de agosto de 2025.

**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**